



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
10ª Vara Federal Criminal da SJDF

PROCESSO: 1026480-17.2020.4.01.3400
CLASSE: PETIÇÃO CRIMINAL (1727)
AUTORIDADE: JUSTIÇA PÚBLICA
AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

DECISÃO

Considerando que existe em conta judicial da 10ª Vara o valor aproximado de R\$ 280.0000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na linha do parecer do Ministério Público Federal, favorável à destinação dos valores às instituições requerentes, e atento ao fato de que algumas entidades já foram favorecidas com recursos recentes, como por exemplo, o Município de Tabatinga por ajuda pelo Governo Federal/Ministério do Exército, considero justa a proporção equânime de valores para cada uma das entidades requerentes no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cada entidade,

Assim, autorizo o uso dos recursos destinando-os ao Governo do Estado do Amazonas/UEA, Hospital Universitário Federal Francisca Mendes, Secretaria de Saúde/Município de Benjamin Constant e Secretaria de Saúde/Município de Tabatinga, e a cada uma dos órgãos públicos o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem transferidos da conta judicial, com controle e viabilidade também no sistema Eletrônico SEI do TRF 1ª Região, com juntada de documentos essenciais deste procedimento no processo SEI a ser criado e vice-versa a fim de que seja feito o acompanhamento e cumprimento das normas regentes do assunto.

À Secretaria para comunicação às entidades, acompanhamento e expedição de Termo de Responsabilidade a cada um dos gestores, conforme decisões precedentes.

Intime-se o MPF.

Comuniquem-se.



BRASÍLIA, 1 de junho de 2020.

VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA
JUIZ FEDERAL

